



**IPMUR-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - MG
CNPJ: 00.715.411/0001-63**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES GERAIS Nº 001/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA (IPMUR), no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 723, de 30 de março de 2021, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, das diretrizes nacionais estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e das exigências de governança contidas no Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 4.1), TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas reguladoras para o Processo Eleitoral unificado visando à escolha dos membros titulares e suplentes do **Conselho de Administração** e do **Conselho Fiscal** do IPMUR para o quadriênio subsequente.

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA DOS CONSELHOS E DAS VAGAS

Art. 1º. Em cumprimento aos artigos 11, 13 e 16 da Lei Municipal nº 723/2021, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal serão compostos, cada um, por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos de forma paritária e representativa conforme a estrutura abaixo especificada:

ÓRGÃO COLEGIADO	REPRESENTAÇÃO	VAGAS TITULARES	VAGAS SUPLENTE	FORMA DE ESCOLHA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Servidores Efetivos Ativos do Poder Executivo	01	01	Eleição Direta
	Servidores Efetivos Ativos do Poder Legislativo	01	01	Eleição Direta
	Representantes dos Aposentados e Pensionistas	01	01	Eleição Direta
CONSELHO FISCAL	Servidores Efetivos Ativos do Poder Executivo	01	01	Eleição Direta
	Servidores Efetivos Ativos do Poder Legislativo	01	01	Eleição Direta
	Representantes dos Aposentados e Pensionistas	01	01	Eleição Direta

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS DE CANDIDATURA E ELEGIBILIDADE

Art. 2º. Para candidatar-se à função de conselheiro, titular ou suplente, de qualquer dos conselhos do IPMUR, o segurado deverá preencher, cumulativamente, os requisitos dispostos na legislação municipal e nas normas gerais federais:

Rua Flonora Ramos nº 29, Bairro Centro Urucua-MG, CEP: 38.649-000

Email: capsurucua2011@gmail.com



**IPMUR-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - MG
CNPJ: 00.715.411/0001-63**

1. Ser servidor público detentor de cargo efetivo ativo, ou segurado inativo/pensionista vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urucuia/MG;
2. Ter, no mínimo, o Ensino Médio completo no ato do registro da candidatura, devendo apresentar cópia autenticada do diploma, histórico escolar ou documento equivalente reconhecido pelo MEC;
3. Não estar em cumprimento de estágio probatório no serviço público;
4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e em quitação com as obrigações eleitorais;
5. **Comprovação de Certificação Profissional:** Em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022 e aos requisitos de certificação do Pró-Gestão RPPS (Versão 4.1), os candidatos eleitos deverão possuir ou obter, no prazo regulamentar até 05/01/2027, data do vencimento do CRP, a devida certificação profissional de conselheiro emitida por instituição certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência (SPREV);
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais e certidão negativa de sanções administrativas ou disciplinares expedidas pelos órgãos competentes (Critério de Reputação Ilibada).
7. Apresentar documento de identificação oficial com foto (ex: RG, CNH, Passaporte), CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência.

CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES LEGAIS

Art. 3º. Ficam impedidos de se inscrever e participar do presente processo eleitoral, na condição de candidatos:

- Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que exerçam, na data do registro da candidatura, a função de Presidentes, ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração e integrantes da Diretoria Executiva do IPMUR (Presidência e Diretoria Administrativa e Financeira);
- Os servidores investidos em cargo de comissão ou função gratificada na administração direta ou indireta que gerem subordinação direta com a gestão do RPPS;
- Os dirigentes sindicais e detentores de mandato eletivo político-partidário, salvo se apresentarem formalmente o respectivo ato de renúncia ou desincompatibilização no ato da inscrição;
- Segurados que possuam parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Chefe do Poder Executivo, Chefe do Poder Legislativo ou membros da Diretoria Executiva do Instituto, visando resguardar o princípio da moralidade e a segregação de funções exigida pelo Pró-Gestão.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 4º. O requerimento de inscrição das candidaturas deverá ser formalizado presencialmente na sede do IPMUR, situada na Rua Flonora Ramos, nº 29, Centro, Urucuia/MG das 08 às 13 horas, mediante o preenchimento de formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º. O processo de escolha obedecerá rigorosamente aos prazos e datas limites dispostos no cronograma oficial a seguir:

FASE DO PROCESSO ELEITORAL	DATA / PRAZO LIMITE
Período de Inscrição dos Candidatos (Protocolo Presencial)	De 27/07/2026 a 31/07/2026

Rua Flonora Ramos nº 29, Bairro Centro Urucuia-MG, CEP: 38.649-000

Email: capsurucuia2011@gmail.com



**IPMUR-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - MG
CNPJ: 00.715.411/0001-63**

FASE DO PROCESSO ELEITORAL	DATA / PRAZO LIMITE
Prazo para Impugnação do Edital perante a Comissão Eleitoral	De 27/07/2026 a 31/07/2026
Análise e Resultado da Impugnação do Edital	Dia 03/08/2026
Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos	Dia 03/08/2026
Prazo para Impugnação de Candidaturas perante a Comissão Eleitoral	Dia 04/08/2026
Análise e Resultado da Impugnação das candidaturas	Dia 05/08/2026
Homologação e Publicação da Lista Definitiva de Candidatos Deferidos	Dia 06/08/2026
Realização do Pleito Eleitoral (Votação)	Dia 12/08/2026, das 08h00min às 17h00min
Apuração, Escrutínio e Proclamação dos Eleitos	Imediatamente após o encerramento da votação
Impugnação do resultado da Eleição	Dia 13/08/2026
Análise e Resultado da Impugnação da Eleição	Dia 14/08/2026
Homologação do resultado final da Eleição	Dia 14/08/2026
Nomeação Oficial e Posse dos Novos Conselheiros	Dia 17/08/2026

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DESEMPATE

Art. 6º. A votação ocorrerá em cédula única e específica para cada segmento de segurados, sendo os votos depositados em urna eleitoral previamente inspecionada, lacrada e mantida sob estrita custódia e fiscalização da Comissão Eleitoral do IPMUR.

Art. 7º. Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos válidos dentro de sua respectiva categoria de representação.

Art. 8º. Ocorrendo empate na votação de candidatos do mesmo segmento, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, em conformidade com as regras de qualificação do Pró-Gestão RPPS:

1. O candidato que possuir maior nível de escolaridade ou graduação em ensino superior;
2. O candidato que comprovar maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Urucua/MG;
3. O candidato que possuir maior idade civil.

Rua Flonora Ramos nº 29, Bairro Centro Urucua-MG, CEP: 38.649-000

Email: capsurucua2011@gmail.com



**IPMUR-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - MG
CNPJ: 00.715.411/0001-63**

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os conselheiros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução via novo processo eleitoral.

Art. 10. A função de conselheiro do IPMUR constitui múnus público de alta relevância previdenciária, sendo as atividades exercidas durante o horário normal de expediente dos servidores, cujas ausências em seus postos de trabalho para participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias serão formalmente abonadas e consideradas como de efetivo exercício funcional.

Art. 11. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão resolvidos por deliberação fundamentada da maioria dos membros componentes da Comissão Eleitoral, com base na legislação federal e municipal vigente.

Urucua/MG, 27 de julho de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral / Diretor-Presidente do IPMUR
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucua